



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 19/2017 (UNILAB Nº 12/2017) QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB (CLIENTE Nº ANEXO II)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada **"CONTRATADA"**,

e, de outro lado, **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na **AVENIDA DA ABOLIÇÃO Nº 03**, na Cidade de **REDENÇÃO**, Estado **Ceará**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**;

em conjunto denominadas **"PARTES"** e individualmente por **"PARTE"**, resolvem aditar pela 5ª (QUINTA) vez o Contrato de Compra de Energia Regulada, sob o nº 19/2017 (UNILAB nº 12/2017), celebrado em 07/03/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do Contrato nº 19/2017 (UNILAB nº 12/2017) é o fornecimento de energia elétrica em alta tensão, sendo que este Termo Aditivo se refere, especificamente, ao Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 17/03/2021 a 17/03/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Por este **TERMO ADITIVO**, o valor do **CONTRATO** será acrescido em **15,00% (quinze por cento)**, de forma que o valor mensal passará de R\$ 108.297,13 (cento e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e treze centavos) para R\$ 124.541,69 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), e o valor anual passará de R\$ 1.299.565,56 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.494.500,39 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais e trinta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica

objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 8 das Condições Especiais:

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:	04/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:	171301 - 8100/8150 - 339039 - V0000N01EEN - EMPENHO 2021NE000062
VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$):	124.541,69 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)	1.494.500,39 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

6.2. Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CLÁUDIA DE LIMA ACCIOLY, Usuário Externo**, em 09/03/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUY MAGNO PRACIANO BANDEIRA, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 10/03/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 11/03/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249869** e o código CRC **1C06196D**.